

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALZINHO DE GOIÁS

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Cocalzinho de Goiás, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 003, 10 de Fevereiro de 2026, torna público o presente edital de convocação de eleição para Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições que lhe formam, convoca e regulamenta eleição para escolha das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades e movimentos sociais do segmento dos trabalhadores de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, de 17/04/2026 à 17/04/2028, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 297, de Agosto de 2001, e Lei nº 701, de 05 de Agosto de 2016, e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º O período das inscrições das instituições e entidades candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de **09 de Março de 2026 a 23 de Março de 2026**, as documentações deverão ser apresentadas em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalzinho de Goiás, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, mediante protocolo, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 3º As habilitações das instituições e entidades representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela Comissão Eleitoral, das documentações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regramentos previsto no Regimento Eleitoral.

§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato, no Diário Oficial do Município e mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A eleição ocorrerá no dia **17/04/2026 das 13:00 às 15:00h**, no Centro de Especialidade Médica, sediado na Rua 07, Quadra 18, Lote 02, Centro. Encerrada as votações, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e proclamara os eleitos.

I- DAS VAGAS NO PLEITO ELEITORAL

1.1. Segundo o dispositivo da Lei nº 297, de Agosto de 2001, e Lei nº 701, de 05 de Agosto de 2016, as vagas instituições e entidades representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS respeitarão a seguinte paridade:

1.1.1. 50% (cinquenta por cento) de organizações representativas do segmento de usuários;

1.1.2. 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento dos trabalhadores da área de saúde;

1.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde.

1.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

1.2.1. 6 (seis) para as organizações representativas do segmento de usuários;

1.2.2. 3 (três) para organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde vinculados ao SUS;

1.2.3. 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;

1.2.4. 1 (um) para representante do Governo.

1.3. A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 701/2016 e do Regimento Interno do CMS.

1.4. A Secretaria Municipal de Saúde é integrante “nata” do CMS e indicará uma (01) organizações gestoras de políticas públicas, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 17/04/2026 à 17/04/2028 no CMS.

1.5. Cada organização eleita deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades de acordo com sua organização, com a recomendação de que ocorra a renovação de seus representantes.

1.6. Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

1.7. Trabalhador da Saúde somente pode representar o segmento de trabalhadores da saúde (público, privado filantrópico e lucrativo) vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, mesmo que tenha atuação em outros movimentos.

1.8. Os segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promoverão a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.

1.9. Fica vedada a participação no Conselho de membros do Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

1.10. Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.

II- DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Cada instituição e entidade para participar do processo eletivo deverá, no ato da inscrição, protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

2.1.1. Instituições e entidades:

2.1.1.1. Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

2.1.1.2. Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social;

2.1.1.3. Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;

2.1.1.4. Cópia do estatuto e/ou regimento;

2.1.1.5. Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;

2.1.1.6. Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e do seu respectivo suplente que representarão a entidade na plenária de eleição, subscrito pelo seu representante legal;

2.1.1.7. Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município;

2.1.1.8. Cópia do contrato/convênio com a Secretaria Municipal de Saúde (Prestadores);

2.1.1.9. Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;

2.1.1.10. Certidão de antecedentes criminais do representante titular e suplente.

2.1.3. Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir ou trabalharem no município de Cocalzinho de Goiás.

2.2. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

2.3. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

III- DA ELEIÇÃO

3.1. A Eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das instituições e entidades representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, dar-se-á por meio de Plenário dos Segmentos, no dia 17/04/2026 das 13:00 às 15:00h, no Centro de Especialidade Médica, sediado na Rua 07, Quadra 18, Lote 02, Centro.

3.1.1. O processo eleitoral ocorrerá mediante voto secreto, sendo facultado aos eleitores votar em candidatos de segmentos diversos, observada a quantidade de vagas destinada a cada segmento e as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1.1. A entidade, movimento social e liderança comunitária que obtiver o maior número de votos terão direito a vaga no Conselho Municipal de Saúde e será representada por um conselheiro titular e um conselheiro suplente

3.1.1.2. A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal por entidades, movimentos sociais e liderança comunitária que integram os segmentos, desde que seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 03 (três) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

3.1.1.3. Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela comissão eleitoral e pelos fiscais.

3.1.1.4. A Ata da eleição uma vez lavrada será assinada pelo Presidente, Secretário e membros da Comissão Eleitoral.

IV- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

4.1. As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos, a ser contadas a partir da publicação da lista de habilitação.

4.2. As peças recursais deverão ser apresentadas em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalzinho de Goiás, **até as 17:00h do dia 31 de Março de 2026**, mediante protocolo.

4.3. A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

V- DA APURAÇÃO E RESULTADO

5.1. A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes imediatamente após o término da votação

5.2. Antes da abertura da urna a Mesa apuradora se pronunciará sobre o pedido de impugnação e as ocorrências porventura deverá constar na Ata de Votação.

5.2.1. Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação não serão considerados.

5.2.2. Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

5.3. Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição e entidade eleita será aquela com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

5.4. As mesas apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

5.5. Após homologado, o resultado final da votação será afixado no Diário Oficial do Município e mural da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá na posse do novo mandato das entidades e movimentos sociais.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os representantes indicados pelas instituições e entidades representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicados pelos respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados através de Decreto específico, publicado conforme normativas legais.

6.2. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, será após a homologação, por Sessão Solene, no dia **17 de Abril de 2026, com horário previsto às 14:00h**, conforme cronograma anexo.

6.3. Fazem parte integrante deste Edital:

6.3.1. Anexo I – CRONOGRAMA;

6.3.2. Anexo II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

6.3.3. Anexo III- FICHA DE INDICAÇÃO.

Cocalzinho de Goiás, 02 de Março de 2026.

ELAINE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

FLAVIA DE SOUZA
Secretária da Comissão Eleitoral

EDEZIO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

MARIA ELIZABETE ALVES
Membro da Comissão Eleitoral